



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2088, DE 24 de abril de 2007.

Concede reposição salarial anual das Funções Gratificadas (FGs) e/ou Gratificações dos servidores do Poder Executivo de Caçapava do Sul e da outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Funções Gratificadas e/ou Gratificações dos servidores do Poder Executivo, terão a reposição do período pelo IGPM-FGV de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 30 de março de 2007.

Art. 2º A reposição corresponde à cobertura da inflação do período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, medida pelo IGPM -da Fundação Getulio Vargas.

Parágrafo único – além da revisão anual, é concedido, ainda aumento real de 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento), que somará um aumento total de 6,0% (seis por cento).

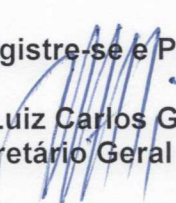
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 24 dias do mês de abril do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 04, 2007

